



DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 1284901/2021

Tomada de Preços nº 01/2021: Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade para o CAU/GO.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Cannes Publicidade Ltda, em face da decisão da Subcomissão Técnica que a desclassificou no procedimento da Tomada de Preços 001/2021 – CAU/GO.

Diante das manifestações precedentes das licitantes, bem como, da análise realizada pela Subcomissão Técnica e pela Comissão de Licitação (CPL), entendo que o processo se encontra plenamente instruído e apto à decisão de mérito. Verifico que todos os argumentos fáticos e jurídicos aventados pela recorrente foram adequadamente enfrentados pela Subcomissão Técnica e pela CPL devendo, portanto, ser encampado.

Tendo em vista a necessidade de observância dos princípios norteadores da Administração Pública e o dever de autotutela, com fundamento no artigo 109, §4º da Lei 8.666/93, adotando as razões da Subcomissão Técnica e Parecer fundamentado da Comissão de Licitação, CONHEÇO o presente recurso administrativo para, no mérito, RATIFICAR a decisão pela anulação do certame em epígrafe.

Por fim, determino que seja dada CIÊNCIA desta Decisão às empresas licitantes.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2022.

Fernando Camargo Chapadeiro

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO